

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** (instrumento jurídico de que trata da Lei no.11.788/08)

Aos 20 dias do mês de Abril de 2023, na cidade de São Paulo
neste ato, as partes a seguir nomeadas:

TCE No.: 8644541**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Razão Social: INST. EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA-FOC
FAC.OSWALDO CRUZ

Código CIEE No.: 44

Endereço: Rua Brigadeiro Galvão, 540

Bairro: Barra Funda

CEP: 01151-000 Cidade: São Paulo UF: SP

Fone: (11) 3824-3660 ramal

CNPJ: 60.704.418/0001-01

Representada por: Gonçalo José da Costa / Carlos Henrique Juvêncio

Cargo: Procuradores

Responsável pelo estágio: PAULO ROBERTO MIELE

Cargo: DIRETOR**CONCEDENTE**

Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - CEIS

Código CIEE No.: 3686

Endereço: Avenida Pompéia, 1178

Bairro: Vila Pompéia

CEP: 05022-000 Cidade: São Paulo UF: SP

Fone:

CNPJ: 60.975.737/0002-32

Representada por: Francisco Gomes da Silva

Supervisor: ANNE KAROLLYNE SOARES SILVA LEITE

Curso-Conselho: CRF - 51792

Formação: Farmácia

CPF N: 339.945.938-67

Fone: (11) 3677-4444

E-mail: anne.leite@hospitalsaocamilosp.org.br

Código Atividade: SERVICOS DE SAUDE**Cargo: SUPERINTENDENTE****Cargo: Coordenadora de Farmácia****ESTAGIÁRIO**

Nome: LUANA MARQUES SAN GREGORIO

Código CIEE No.: KF40807

Dt.Nascimento: 19/12/2002

Idade: 20**Naturalidade: FRANCISCO MORATO/SP**

Endereço: Rua José Bonifácio de Andrada e Silva, 847

Bairro: Serpa

CEP: 07715-025 Cidade: Caieiras UF: SP

Fone: (11) 95557-6688

Regularmente Matriculado: 7. Semestral do Curso de: FARMACIA

Nível: Superior Matrícula No.: 4020009

CPF/MF: 487.577.838-45**Doc.Id: 590281859**

Período de aula: Manhã

E-mail: luana.marques@pacificus.com.br**Condições do Estágio:**

a) Vigência de: 16/05/2023 até 30/06/2023

b) Horário das 14:00 as 20:00 em 5 dias, sendo Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta, 06:00:00 horas diárias e totalizando 30 horas semanais

c) Bolsa-Auxílio inicial Mensal de: R\$ 711,00 (setecentos e onze reais)

d) EMPRESA OFERECE AUXILIO TRANSPORTE NOS TERMOS DA LEI APLICAVEL.

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2a - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:



- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
- e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
- f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da legislação aplicável;
- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- l) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias;

CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu Estágio.

CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.



Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CLÁUSULA 8a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ÁREA PROFISSIONAL: Farmácia

Auxílio ao farmacêutico na conferência e tabulação de dados de compras de materiais e medicamentos em drogarias, Realizar o preenchimento de dados dos Indicadores da Farmácia Clínica, Auxiliar com a separação de cota de medicamentos controlados (todos os dias), Auxílio ao Farmacêutico na Emissão de livro eletrônico de Medicamentos Controlados e pagamento de taxas.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
carimbo e assinatura

CONCEDENTE
carimbo e assinatura

ESTAGIÁRIO
LUANA MARQUES SAN GREGORIO

DocuSigned by:
Nildo Silva Corqueira

AGENTE DE INTEGRAÇÃO
carimbo e assinatura



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 24/04/2023 às 17:17:43 (GMT -3:00)

CONTRATO_TCE LUANA MARQUES SAN GREGORIO

ID única do documento: #c456659f-aa6c-4229-a478-936e03ffaf36

Hash do documento original (SHA256): 73f8b5da7aa23d36652377e6b2f72614295157dfda3299d05edfc91d3ff29852

Este Log é exclusivo ao documento número #c456659f-aa6c-4229-a478-936e03ffaf36 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **Graziane Amianti Forti Franzini (Jurídico)**
Assinou em 25/04/2023 às 17:08:41 (GMT -3:00)
- ✓ **Luana Marques San Gregorio (Estagiário)**
Assinou em 25/04/2023 às 14:25:30 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
24/04/2023 às 17:17:41 (GMT -3:00)	Treinamento e Desenvolvimento Corporativo solicitou as assinaturas.
25/04/2023 às 14:25:31 (GMT -3:00)	Luana Marques San Gregorio (CPF 487.577.838-45; E-mail luana.marques@pacificus.com.br; IP 179.125.146.5), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
25/04/2023 às 17:08:41 (GMT -3:00)	Graziane Amianti Forti Franzini (CPF 166.734.308-42; E-mail graziane.franzini@hospitalsaocamilosp.org.br; IP 189.201.203.130), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Data e hora

25/04/2023 às 17:08:41
(GMT -3:00)

Evento

Documento assinado por todos os participantes.



#c456659f-aa6c-4229-a428-936e03ffaf36

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Página 2 de 2

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 436263706E3938496E69413D / Página 6 de 6



Assinado eletronicamente por: Cassiano Augusto Castilho, Atendente, Data da Assinatura: 27/04/2023 15:07:14
Pontos de autenticação: email: nucleodeestagios@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.25.53.59



Assinado eletronicamente por: Jane Giannini Bueno, Coordenadora Geral do Núcleo de Estágios, Data da Assinatura: 27/04/2023 15:50:04
Pontos de autenticação: email: jane.bueno@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.25.53.59